



Edital de Dispensa Eletrônica nº 01/2023

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE torna público que a Seção de Licitações deste Órgão realizará contratação através de dispensa eletrônica de preços. O presente documento complementa as informações publicadas no sítio “Portal de Compras Governamentais” (gov.br/compras) e deve ser considerado como parte integrante do mesmo.

I. Do Objeto

O presente edital de dispensa eletrônica tem como objeto a aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) para recarga de vasilhames de 13Kg, conforme especificações descritas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

II. Da Apresentação das Propostas

2.1 Vencida a etapa de lances, a empresa melhor classificada terá até o término do dia útil seguinte para entregar a proposta comercial detalhada que possibilite a aferição das características do objeto, conforme requeridas no Anexo I (Termo de Referência).

2.2 Caso a proposta não seja encaminhada no prazo do subitem anterior, será solicitada através de e-mail cadastrado no módulo de Cotação Eletrônica do Comprasnet (gov.br), proposta comercial aos demais classificados, que deverá ser entregue em prazo até ao término do dia útil seguinte ao envio da solicitação.

2.3 A proposta comercial deverá conter, no mínimo, os seguintes dados, sob pena de desclassificação: Razão Social da Empresa, CNPJ, Telefone, Validade da Proposta e Prazo de Entrega.

2.4 Os valores ofertados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

2.5 A proposta comercial deverá ser entregue através de e-mail para o endereço eletrônico secli@trern.jus.br.

2.6 O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da Sessão Pública da Dispensa Eletrônica (item 10.3 do TR).

III. Do Julgamento

3.1 Para o julgamento será adotado o critério de menor preço global por item atendidas as especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, desde que o preço esteja igual ou inferior ao valor estimado, conforme Anexo II deste Edital.

3.2 A análise técnica da proposta comercial que apresentar o menor preço, bem como das demais em caso de necessidade será processada pela unidade demandante da contratação.

3.3. Caso a proposta comercial que apresentar o menor preço não atenda às especificações técnicas e/ou de qualificação contidas neste Edital, será declarada vencedora a proposta comercial que apresentar o menor preço dentre as que atendam as condições exigidas.



3.4 Para fornecer ao TRE/RN o participante deverá possuir a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União válida bem como estar em situação regular perante o FGTS, a Fazenda Nacional, a Justiça Trabalhista, bem como não ter registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, e a ausência de registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União.

3.5 As condições de regularidade elencadas no subitem anterior deverão manter-se durante o decurso da contratação/fornecimento.

3.6 O TRE/RN não firmará contratação com participantes que estejam suspensos/impedidos de contratar com o TRE/RN ou com a União, conforme relatório expedido pela sistema SICAF.

3.7 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste documento e seus anexos, o participante será declarado vencedor.

IV Do Prazo de Entrega do Objeto

4.1 O prazo de entrega do objeto é de até 10 (dez) dias úteis (subitem 4.2 do Termo de Referência).

V Do Pagamento

5.1 O pagamento será feito à contratada, mediante depósito bancário, após a entrega do objeto, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta, a qual será conferida e atestada levando em conta as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

5.2 O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja fator impeditivo imputável ao participante vencedor. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à CONTRATADA, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.4 Caso a contratada seja pessoa jurídica optante do Simples Nacional deverá encaminhar ao TRE/RN a declaração de optante, para fins de ausência de retenção tributária na fonte, de acordo com o modelo constante do anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

VI. Das Penalidades

6.1 O atraso injustificado na entrega do objeto desta contratação sujeitará o participante a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega dos materiais, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

6.2 Este Tribunal poderá aplicar à contratada, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) do valor para o item cotado, a critério da Administração;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; e
- e) impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos previstos no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019.

VII. Das Disposições Finais

7.1 Fica facultado ao TRE/RN solicitar amostra ou catálogo técnico para fins de verificação da conformidade do produto/serviço com as especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

7.2 O TRE/RN, até o envio da nota de empenho, pode revogar a presente dispensa eletrônica e optar pela realização de licitação.

7.3 Objetivando a realização de dispensa eletrônica foram informados os códigos CATMAT/CATSER de itens similares no Comprasnet. Desta forma, as especificações técnicas dos códigos informados não corresponderão exatamente às especificações do Anexo I (Termo de Referência), devendo ser adotadas na íntegra as especificações do Anexo I (Termo de Referência), que serão exigidas e observadas após conferência técnica, no momento do recebimento e aceite do objeto.

7.4 A participação, através de sua cotação de preços no sistema, determina que a empresa concorda integralmente com os termos e as condições estabelecidos para este pedido de Dispensa Eletrônica.

7.5 Os esclarecimentos poderão ser dirigidos à Seção de licitações através de e-mail (secli@tre-rn.jus.br) ou contato telefônico (84-36545481/36545482/36545483).

Natal, 20 de março de 2023

Ana Esmera Pimentel da Fonseca

Diretora-Geral



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE INFRA ESTRUTURA
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO PREDIAL

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

1. Objeto

1.1. Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para recarga de vasilhames de 13 kg, com o fim de abastecimento das copas dos prédios da Justiça Eleitoral em Natal/RN.

2. Justificativa

2.1. A aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) tem o objetivo de suprir o abastecimento das copas que atendem às demandas dos servidores, Juízes, promotores, advogados, estagiários e demais colaboradores, no âmbito da Justiça Eleitoral desta capital.

3. Especificações do Objeto e Quantitativo Estimativo

ITEM	QTDE ESTIMADA	DESCRÍÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	UND
1	364	Gás liquefeito de petróleo (GLP em botijão de 13 kg), comercial a granel. Composição: propano e butano, tóxico e inflamável, de acordo com a legislação vigente da ANP, com protetor na parte superior e lacre de segurança	Quilograma

3.1. O gás (GLP) e os vasilhames fornecidos deverão estar em conformidade com as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), particularmente as NBR 8614:2006, 8460:2011 e 14024: 2018, bem como com a Portaria nº 47, de 24/03/1999, da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

3.2. Os bens ofertados devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individualizada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4. Fornecimento dos Materiais, Prazo e Local de Entrega

4.1. Os botijões vazios deverão ser retirados e substituídos por botijões cheios e entregues na Seção de Conservação Predial – TRE/RN em dias úteis de segunda a quinta-feira, de 09h às 17h30min, e sexta-feira, de 08h às 14h, no endereço abaixo.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE INFRA ESTRUTURA
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO PREDIAL**

MUNICÍPIO	ENDEREÇO
NATAL	Av. Rui Barbosa, 215, Tirol (Sede)

4.2. O prazo para entrega do material é de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de envio da nota de Empenho através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica.

4.3. O prazo de entrega inicia sua contagem a partir do envio da Nota de Empenho, independente da confirmação do recebimento, haja vista que a referida Nota de Empenho já se encontrará divulgada no sítio portaltransparencia.gov.br .

4.3.1. Caso enfrente dificuldades para acessar o referido sítio eletrônico e identificar a nota de empenho, o licitante vencedor deverá consultar a Seção de Conservação Predial do TRE/RN, via correio eletrônico (secop@tre-rn.jus.br) ou pelo telefone (84)3654-5272.

4.4. O material deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, sem avarias, constando informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa, sobre o produto e suas características, como por exemplo: qualidade, quantidade, peso, composição, garantia, prazo de validade, e demais informações que se fizerem necessárias para atestar a conformidade do produto recebido com o que foi solicitado.

4.5. O material porventura recusado por não se encontrar de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ficará disponível na Seção de Conservação Predial – TRE/RN para recolhimento por parte da contratada pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de envio da notificação, realizada através de correio eletrônico ou outro, em caso de impossibilidade técnica. Após este prazo, o material poderá ser doado, descartado ou receber outro destino que a Administração deste Regional determinar

4.6. Quanto ao transporte de GLP, a empresa deverá obedecer ao previsto nas normas vigentes.

4.7. A entrega do produto faz parte do objeto do contrato, sendo de responsabilidade da empresa contratada.

4.8. Objetivando a realização de pregão eletrônico ou dispensa eletrônica foram informados os códigos CATMAT de itens similares no Comprasnet. Desta forma, as especificações técnicas dos códigos informados não corresponderão exatamente às especificações deste Termo de Referência e seus anexos, devendo ser adotadas na íntegra as especificações deste Termo de Referência e seus anexos, que serão exigidas e observadas após conferência técnica, no momento do recebimento e aceite dos materiais.

5. Obrigações da Contratante



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE INFRA ESTRUTURA
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO PREDIAL**

5.1. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.2. Comunicar à Contratada, através de correio eletrônico ou outro meio, em caso de impossibilidade técnica, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido nos termos constantes neste Termo de Referência.

5.3. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do material entregue pela contratada, mediante apresentação da documentação exigida.

5.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da contratação, em especial na aplicação de sanções, alterações e repactuações.

5.5. Proporcionar à contratada as condições ajustadas no contrato, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços.

5.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.7. Viabilizar uma destinação ambientalmente adequada para as embalagens dos produtos que serão adquiridos

6. Obrigações da Contratada

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2. A Contratada deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e declaração de optante pelo Simples (se for o caso).

6.2.1. Caso a contratada seja pessoa jurídica optante do Simples Nacional, deverá encaminhar ao TRE/RN a declaração de optante, para fins de ausência de retenção tributária na fonte, de acordo com o modelo constante do anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

6.3. Fornecer ao contratante o endereço eletrônico (e-mail), por intermédio do qual serão feitos os contatos com os representantes da contratada. Fornecer, também, o número de telefone



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE INFRA ESTRUTURA
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO PREDIAL**

para que os contatos sejam feitos, nos casos de interrupções do meio de comunicação eletrônico (e-mail).

6.4. Manter os seus funcionários devidamente identificados por crachá e/ou uniforme, quando em cumprimento do objeto deste Termo de Referência nas dependências da contratante.

6.5. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outra que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto deste Termo de Referência.

6.6. A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.7. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.8. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.9. Obedecer às normas brasileiras vigentes, relacionadas aos produtos fornecidos, particularmente as normas da ABNT (NBR 8614:2006, 8460:2011 e 14024:2018), bem como a Portaria nº 47, de 24/03/1999, da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)

7. Habilitação técnica

7.1. Além dos documentos de praxe, as empresas licitantes, deverão ainda apresentar:

7.1.1. Licença/Alvará de funcionamento da Prefeitura Municipal local para vender e/ou revender e/ou distribuir gás de cozinha (GLP);

7.1.2. Cadastro/registro da empresa no Corpo de Bombeiros Militar do RN - apresentação de Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, que contemple a habilitação para a atividade de revenda de GLP, contendo a capacidade de armazenamento das instalações, ou a classe de armazenamento, de acordo com a Portaria DNC nº 27/96;

7.3. Autorização da ANP - Agência Nacional de Petróleo - para venda e/ou revenda e/ou distribuição de GLP.

8. Apresentação de amostra



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE INFRA ESTRUTURA
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO PREDIAL**

8.1. Não será necessário apresentação de amostra.

9. Sanções Administrativas Contratuais

9.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da contratada, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 10024/2019, na Lei n.º 8.666/1993, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, por até 5 (cinco) anos.

9.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente a de multa, e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

9.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

9.4. Para efeito de aplicação de sanções administrativas, as infrações contratuais cometidas pela CONTRATADA serão classificadas, conforme o impacto na execução contratual, em 3 (três) níveis:

- a) Leve: falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução normal da contratação, não acarreta maiores consequências à sua finalidade, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada infração desse nível.
- b) Média: falha que causa impacto à execução da contratação, sem, no entanto, alterar sua finalidade, atribuindo-se de 2 (dois) a 5 (cinco) pontos para cada infração desse nível.
- c) Grave: falha que impede a execução normal da contratação, desconfigurando sua finalidade, atribuindo-se de 6 (seis) a 10 (dez) pontos para cada infração desse nível.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE INFRA ESTRUTURA
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO PREDIAL

9.5. Para cada infração cometida, será atribuída a pontuação conforme tabela abaixo:

Nível da infração contratual	Descrição da infração contratual	Pontuação atribuída para cada infração	Incidência
Leve	Não apresentar a documentação necessária para instruir o pagamento mensal.	1	Por ocorrência
	Entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida para o pagamento	1	Por ocorrência
Leve	Entregar o material com atraso não superior a 02 (dois) dias úteis em relação ao prazo definido no subitem 4.2 deste Termo de Referência	1	Por ocorrência
Média	Deixar de entregar, juntamente com a nota fiscal, as cópias dos comprovantes de entrega do produto.	2	Por ocorrência
	Entregar vasilhames danificados ou fora das especificações previstas no contrato.	2	Por vasilhame
	Deixar de substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação, os vasilhames que apresentarem algum defeito.	2	Por vasilhame
	Entregar o material com atraso superior a 02 (dois) dias úteis e inferior a 10 (dez) dias úteis em relação ao prazo definido no subitem 4.2 deste Termo de Referência	5	Por ocorrência
Grave	Entregar o material com atraso superior a 02 (dois) dias úteis e inferior a 10 (dez) dias úteis em relação ao prazo definido no subitem 4.2 deste Termo de Referência	10	Por ocorrência
	Não realizar a entrega dos materiais	15	Por ocorrência
	Deixar de substituir os vasilhames que apresentem algum defeito.	15	Por ocorrência

9.6. A autoridade competente poderá utilizar a tabela referente ao subitem 9.5 abaixo para aplicar as sanções administrativas previstas no subitem 9.1 deste Termo de Referência, de



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE INFRA ESTRUTURA
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO PREDIAL**

acordo com a pontuação acumulada decorrente das infrações cometidas pela empresa durante a execução da contratação:

- a) de 3 (três) a 5 (cinco) pontos: sanção de advertência;
- b) de 6 (seis) a 7 (sete) pontos: sanção de multa de 1% (um por cento) do valor total da contratação;
- c) de 8 (oito) a 9 (nove) pontos: sanção de multa de 2% (dois por cento) do valor total da contratação;
- d) de 10 (dez) a 11 (onze) pontos: sanção de multa de 3% (três por cento) do valor total da contratação;
- e) de 12 (doze) a 13 (treze) pontos: sanção de multa de 4% (quatro por cento) do valor total da contratação;
- f) de 14 (quatorze) a 15 (quinze) pontos: sanção de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação;
- g) de 16 (dezesseis) a 19 (dezenove) pontos: sanção de multa de 6% (seis por cento) até 10% (dez por cento) do valor total da contratação;
- h) acima de 19 (dezenove) pontos: sanção fixada na alínea “g”, cumulada com:
 - h.1. sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 anos; ou
 - h.2. sanção de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento de SICAF, por até 5 (cinco) anos; e/ou
 - h.3. Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos de art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93; e ou
 - h.4. Rescisão contratual.

9.7. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no subitem 9.5, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no item 9.1., consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

9.8. As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião do pagamento da nota fiscal ou serão pagas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) pela futura CONTRATADA no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

10. Disposições Gerais

10.1. Os vasilhames a serem substituídos para fornecimento do GLP deverão estar com o seu prazo de validade de utilização, conforme determinam as normas do INMETRO.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE INFRA ESTRUTURA
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO PREDIAL**

10.3. O prazo de validade das propostas a serem apresentadas na licitação deverá ser de 60 (sessenta) dias.

Natal, 30 de janeiro de 2023

**VLADIMIR PAIVA DE SOUZA
Seção de Conservação Predial**



Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte
Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças
Coordenadoria de Licitações, Contratos e Materiais
Seção de Análise Técnica de Contratações

VALOR ESTIMADO Nº 17/2023

Processo nº 489/2023

AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

Item	CATMAT	Especificação mínima	Unid.	Quant	Valor Estimado R\$
1.	461652	Gás liquefeito de petróleo (GLP em botijão de 13 kg), comercial a granel. Composição: propano e butano, tóxico e inflamável, de acordo com a legislação vigente da ANP, com protetor na parte superior e lacre de segurança.	Quilograma	364	3.360,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					3.360,00

O item objeto do Termo de Referência possui exclusividade de participação para Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do inciso I do art. 48 da LC 123/2006.

Natal/RN, 17 de Fevereiro de 2023

Yanka Tainah da Silva Campos

Seção de Análise Técnica de Contratações

Ernesto Leça Pinto
Seção de Análise Técnica de Contratações



MINUTA

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

Contrato nº 11/2023-TRE/RN

Referência: Processo Administrativo Eletrônico nº **489/2023-TRE/RN**

Contrato de fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para recarga de vasilhames de 13 Kg, que firmam entre si o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE (TRE/RN)** e a empresa **(-razão social da CONTRATADA-)**.

Pelo presente instrumento, de um lado a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN (CNPJ nº 05.792.645/0001-28), sediado na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), doravante denominado CONTRATANTE ou TRE/RN, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ANA ESMERA PIMENTEL DA FONSECA, ou por seu(sua) substituto(a) legal, no uso de suas atribuições, e do outro lado a empresa **(-razão social da CONTRATADA-)** (CNPJ: **(-CNPJ-)**), doravante denominada CONTRATADA, com sede na **(-endereço: logradouro, número, bairro, cidade, UF-)** [(Telefone: **(-número-)**; Correio Eletrônico: **(-e-mail-)**], neste ato representada por **(-nome do representante legal-)**, CPF: **(-nº CPF-)**, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas::

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), sob demanda, para recarga de vasilhames de 13 Kg, com o fim de abastecimento das copas dos prédios da Justiça Eleitoral em Natal/RN, durante o ano de 2023, de acordo com as condições e especificações descritas no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

2.1. O CONTRATANTE se obriga, além do previsto no Termo de Referência (anexo deste contrato), a:

- a) exercer a fiscalização do presente contrato por servidores formalmente designados;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- c) prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- d) manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução deste contrato, em especial na aplicação de sanções administrativas e nas alterações contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA se obriga, além do previsto no Termo de Referência (anexo), a :

- a) executar os fornecimentos na forma e segundo as condições descritas no Termo de Referência (anexo), devendo ser imediatamente refeitos aqueles que, a juízo do CONTRATANTE, não forem julgados em condições satisfatórias, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado, ainda que, em decorrência disso, haja acréscimo em seus custos;
- b) prestar ao fiscal do contrato, designado pelo CONTRATANTE, todas as informações por ele solicitadas, referentes à execução do objeto contratado;
- c) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que prejudique a execução contratual, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;
- d) não transferir a outrem a execução deste contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuênciia do CONTRATANTE;
- e) fornecer endereço eletrônico (e-mail) a ser utilizado pelo CONTRATANTE para o envio de comunicações (notificações, intimações etc), mantendo-o sempre atualizado;
- f) confirmar, quando solicitado, o recebimento de todas as comunicações que lhe forem enviadas pelo CONTRATANTE via correio eletrônico (e-mail);
- g) manter, durante toda a execução do contrato, as condições integrais de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O presente contrato possui valor total estimado de R\$ **(-valor-) (-valor por extenso-)**.

4.2. O valor indicado no subitem 4.1 desta Cláusula será pago de acordo com os fornecimentos efetivamente executados, nas quantidades e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência (Anexo).

4.3. Nos valores indicados no subitem 4.1 desta Cláusula estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto contratado, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do presente contrato serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da respectiva nota fiscal ou fatura, mediante depósito bancário em conta da CONTRATADA, com as retenções legais que se fizerem necessárias, nos termos da legislação em vigor.

5.2. O servidor do TRE/RN responsável pelo atesto da respectiva nota fiscal terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para fazê-lo, contando-se este prazo a contar do recebimento da nota fiscal, exceto se a CONTRATADA não fornecer todos os documentos necessários para o ateste, hipótese na qual o aludido prazo passa a ser contado a partir da entrega dos documentos restantes.

5.3. Os pedidos de pagamento deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

a) notas fiscais dos fornecimentos realizados;

b) documentos comprobatórios da regularidade da CONTRATADA:

b.1) certidões de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF) e à Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

b.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

b.3) certidão comprobatória da inexistência de registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, obtida por meio de consulta ao site “www.cnj.jus.br”;

b.4) certidão comprobatória da inexistência de registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, obtida por meio de consulta ao site www.portaltransparencia.jus.br.

5.4. Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos enumerados na alínea “b” do subitem 5.3 desta cláusula, se confirmada sua validade em consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.5. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e na nota de empenho. Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento da licitante contratada (matriz/filial) encarregada da execução do contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para o pagamento da nota fiscal, não se aceitando pedido de substituição de CNPJ após o dia 30 de novembro de cada ano.

5.6. Caso o pagamento ocorra fora do prazo estabelecido, sem que a CONTRATADA contribua para isso, o CONTRATANTE pagará o valor devido com atualização financeira, proporcionalmente aos dias de atraso, no percentual de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato terá prazo de vigência com início na data de assinatura deste instrumento e término em 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste contrato se enquadram na Ação JULGAMENTO DE CAUSAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA NA JUSTIÇA ELEITORAL (N.D.: 339030.04) e serão atendidas pela Nota de Empenho nº **(-número da nota de empenho-)**.

7.2. É admitida a cessão de crédito decorrente deste contrato, de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SG/SEDGG/ME nº 53/2020.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, legais e regulamentares, observados os motivos estatuídos nos vários incisos do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

8.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Na hipótese de inexecução injustificada, total ou parcial, do presente contrato, a CONTRATADA poderá ser punida com as seguintes sanções administrativas, garantida a prévia e ampla defesa:

a) advertência;

b) multa, calculada de acordo com a faixa de percentuais de multas prevista no Termo de Referência (anexo deste contrato);

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993;

e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, por até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 49 do Decreto nº 10.024/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

11.1. Os preços contratados poderão ser alterados, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro contratual, sendo admitido realinhamento de preços para adequação aos preços praticados no mercado, para mais ou para menos, desde que a parte interessada faça a devida comprovação por meio da apresentação de planilhas de custos ou de quaisquer outros documentos hábeis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se à execução deste contrato, e em especial aos seus casos omissos, a Lei nº 8.666/1993 e as demais normas que regulam as licitações e contratações pela Administração Pública Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União, conforme previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir questões oriundas do presente contrato será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, em Natal/RN.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ou em 1 (uma) via, na hipótese de assinatura mediante certificado digital.

Natal-RN, **(-dia-)** de **(-mês-)** de 2023.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETOR(A)-GERAL

(-RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA-)

CNPJ: (-nº CNPJ-)

(-NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA-)

CPF: (-nº CPF-)